

LEI Nº 39/1994, de 15 de abril de 1994.



**ALTERA OS ANEXOS I E
II E AS TABELAS "B" E
"C" DA LEI Nº 2 E A
ALTERAÇÃO PREVISTA
NA LEI Nº 13 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 02, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
10	Agentes Sociais.....	CC-3
01	Assessor de Gabinete.....	CC-2
01	Assessor de Imprensa.....	CC-1
01	Assessor de Planejamento.....	CC-1
01	Assessor Tributário e Financeiro.....	CC-1
10	Assessores (as) Administrativos.....	CC-2
04	Assessores Jurídicos.....	CC-1
20	Assistentes Administrativos I.....	CC-3
20	Assistentes Administrativos II.....	CC-4
25	Assistentes Administrativos III.....	CC-5
08	Assistentes Sociais.....	CC-2
10	Bibliotecário.....	CC-4
01	Chefe de Gabinete.....	CC-1
25	Chefes de Divisão.....	CC-3
02	Contador.....	CC-2
15	Dentistas.....	CC-2
01	Desenhista.....	CC-4
25	Diretor de Departamento.....	CC-2

01	Engenheiro.....	CC-2
05	Enfermeiras padrão.....	CC-2
05	Farmacêutico Bioquímico.....	CC-2
05	Fisioterapeuta.....	CC-3
20	Fiscais.....	CC-3
05	Fonoaudiologista.....	CC-2
20	Médicos.....	CC-1
20	Médicos Plantonistas.....	CC-2
05	Nutricionistas.....	CC-3
05	Pedagogos.....	CC-3
06	Psicólogos.....	CC-2
01	Secretário Geral.....	CC-1
01	Secretário de Infra-Estrutura.....	CC-1
01	Secretário de Ed., Cultura e Esportes..	CC-1
01	Secret. de Saúde e Bem Estar Social..	CC-1
05	Técnicos em Higiene Dental.....	CC-3
05	Técnicos em Laboratórios.....	CC-3
02	Técnicos em Radiologia.....	CC-3
03	Tecnólogos em Saneamento.....	CC-2
04	Terapeutas Ocupacionais.....	CC-3
01	Tesoureiro.....	CC-2
01	Topógrafo.....	CC-3
02	Veterinários.....	CC-2

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 02, e sua alteração na Lei nº 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CONTRATAÇÕES

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
20	Agentes de Saúde Nível.....	04
25	Atendentes de Enfermagem Nível.....	05
16	Atendentes de Saúde Nível.....	03

25	Auxiliares Administrativos (Educação)	Nível 07
80	Auxiliares de Creches Nível.....	01
20	Auxiliares de Enfermagem Nível.....	07
10	Auxiliares de Laboratórios Nível.....	03
05	Auxiliares de Mecânico Nível.....	03
20	Auxiliares de Pedreiro Nível.....	04
350	Auxiliares da Serviços Gerais Nível.	01
05	Auxiliares de Topografia Nível.....	04
35	Babas Nível.....	03
02	Contínuos I.....	Nível 01
02	Contínuos II.....	Nível 06
02	Coordenador de Merenda Escolar.....	Nível 11
05	Cozinheiras.....	Nível 04
30	Diretoras de Escolas I.....	Nível 11
25	Diretoras de Escolas II.....	Nível 13
01	Eletricista.....	Nível 04
01	Encanador.....	Nível 04
35	Guardiões (diurno).....	Nível 01
40	Guardas.(noturno).....	Nível 07
05	Inspetores de alunos.....	Nível 01
02	Mecânicos.....	Nível 05
100	Monitoras de Creche.....	Nível 04
10	Motoristas Veículos Intermediários...	Nível 07
20	Motoristas Veículos Leves.....	Nível 08
20	Motoristas Veículos Pesados.....	Nível 05
07	Operadores de Máquinas Rodoviárias...	Nível 10
10	Pedreiros.....	Nível 08
550	Professores.....	Nível 04
25	Recepcionistas.....	Nível 02
50	Secretárias (os) (Educação).....	Nível 05
100	Serventes.....	Nível 07
04	Telefonistas.....	Nível 0

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo II. Tabela "8" da Lei Municipal nº 02, Pessoal Contratado:

TABELA "B"
PESSOAL CONTRATADO

Nível 01.....	Cr\$ 32.500,00
Nível 02.....	Cr\$ 36.200,00
Nível 03.....	Cr\$ 39.100,00
Nível 04.....	Cr\$ 42.750,00
Nível 05.....	Cr\$ 44.400,00
Nível 06.....	Cr\$ 46.050,00
Nível 07.....	Cr\$ 49.350,00
Nível 08.....	CR\$ 60.810,00
Nível 09.....	CR\$ 65.800,00
Nível 10.....	Cr\$ 82.250,00
Nível 11.....	Cr\$ 85.500,00
Nível 12.....	Cr\$ 98.650,00
Nível 13.....	Cr\$ 115.100,00
Nível 14.....	Cr\$ 128.250,00

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo III Tabela "C" da Lei Municipal nº 2:

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-01.....	Cr\$ 32.900,00
FG-02.....	CR\$ 16.450,00
FG-03.....	Cr\$ 14.000,00
FG-04.....	Cr\$ 11.375,00
FG-05.....	Cr\$ 7.350,00
FG-O6.....	Cr\$ 6.125,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de janeiro de 1994.

Art. 6º Revogam--se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 1994.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal